



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 213/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 213/2022 - Deputado Gil Diniz

Ofício nº 3150/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Gil Diniz.

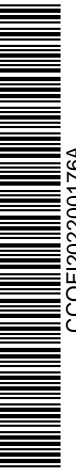
Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200176A



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Saúde
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: RI 213_2022

Interessado: SIALE - Casa Civil

Assunto: RI 213_2022 - Informações sobre a aplicação da Deliberação CIB N° 64 sobre a vacinação da população contra a Covid 19

Ofício G. S. 1102/2022

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

DD. Secretario Chefe da Casa Civil.

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação n° 213 de 2022, de autoria do Deputado Gil Diniz, requerendo informações sobre a aplicação da deliberação CIB n° 64, de 10 de junho de 2021, sobre a vacinação da população contra a Covid 19.

Sobre o assunto, após consultar o Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE, órgão técnico desta Pasta, tenho a informar:

Com a ocorrência da pandemia da COVID-19 dezenas de milhares de pessoas adoeceram pelo mundo, e tivemos a ocorrência do maior número de mortos da história associada a ocorrência de uma doença globalmente. É possível destacar que essa doença infectocontagiosa causada pelo SARS-CoV-2 do final de 2020 até a presente data vem sofrendo alterações em seu comportamento, assim como nos sinais e sintomas que a população infectada manifesta.

Grande parte dessas alterações na sintomatologia e caracterização da doença ocorreram com a transmissão comunitária sustentada, quando não é possível identificar a fonte de contaminação através do vínculo epidemiológico, e não existência de barreiras suficientes para “frear” o poder de circulação. Somado a circulação do vírus, apesar da adoção das medidas não

<i>Classif. documental</i>

006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

farmacológicas como estratégias que se mostraram efetivas na redução do número de casos, o vírus sofreu mutações genéticas, as chamadas novas cepas/variantes, de modo que tão somente com medidas preventivas mais efetivas seria possível reduzir as possibilidades de circulação e consequentemente reduzir as possibilidades do surgimento de novas variantes as quais podem ser mais letais, mais virulentas e com maior transmissibilidade.

Neste cenário, as vacinas como modo de prevenção mais efetivo tornaram-se a grande possibilidade de redução de casos e óbitos, e todas as evidências científicas até o presente momento reforçam a eficácia das vacinas disponíveis, contudo essas não inibem a contaminação em si.

Neste interim, com a realização de análise de forma contínua e sistemática da discussão do cenário epidemiológico nacional para a covid-19 que no mês de julho apresentava-se com aumento das taxas de incidência e mortalidade, e análise do cenário epidemiológico local, diante da circulação de diferentes variantes, além da necessidade de observância da progressão da campanha de vacinação contra a covid-19 visando a proteção em tempo oportuno da população, de modo que essa estava condicionada a disponibilidade de doses encaminhadas aos Estados, pelo Ministério da Saúde para atender a população tendo como fundamental objetivo a redução de ocorrência de casos e óbitos, observou-se a necessidade de alteração da estratégia até então adotada de vacinação unicamente de grupos prioritários.

Assim, diante do cenário de preocupação para o risco potencial de aumento do número de casos, e com as previsões de entrega de doses de vacina dos fabricantes ao Ministério da Saúde, e considerando a recomendação do Ministério da Saúde através da Nota Técnica nº 717/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 28 de maio de 2021, que Estados e Municípios poderiam pactuar em Comissão Intergestores Biparte a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários, em 10 de junho de 2021 o Estado de São Paulo de forma bipartite deliberou por adotar a referida estratégia.

Em consonância com a Nota Técnica nº 717/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que prevê o início da expansão concomitante da vacinação da população geral (de 18 a 59 anos), de maneira escalonada e por ordem decrescente a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em 09/06/2021 aprova ad referendum, a adoção da imediata estratégia, de vacinação da população geral, em ordem decrescente, para faixa etária de 59 a 18 anos, e registro das doses aplicadas imediatamente no Sistema de Informação oficial VaciVida utilizado, no estado de São Paulo, no prazo de 24 horas entre, a aplicação e o registro da referida vacina, visando garantir a proteção da população oportunamente.

Ao que se refere a consolidação de todas as normativas técnicas adotadas no Estado de São Paulo que visam instruir os municípios e os profissionais de saúde que atuam nas salas de vacinas, tem-se o Documento Técnico. Instrumento elaborado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica, pautado nos critérios técnicos estabelecidos, os quais são explicitados em todas as seções que contemplam este documento, visa reunir as recomendações e normativas técnicas que versam sobre a operacionalização da vacinação contra a covid-19.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Logo, infere-se que as deliberações bipartite e todas as demais recomendações e orientações que direcionaram o processo de vacinação contra a covid-19 no Estado de São Paulo, encontram-se reunidas no referido documento, o qual é revisado conforme a necessidade de atualização dos critérios e normativas nele apresentados.

Aproveito para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).

2. **ANÁLISE**

2.1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS), responsáveis pela organização da Política Nacional de Imunização, conforme Lei 6.259/1975, traz esclarecimentos referentes à vacinação da população brasileira contra a covid-19.

2.2. Em janeiro de 2021 foi iniciada a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, com quantitativo limitado de doses. Em virtude do cenário de indisponibilidade imediata de vacinas COVID-19 a toda população brasileira em etapa única, se fez necessário definir e escalonar os grupos prioritários, seguindo os critérios, a saber: riscos de agravamento e óbito pela doença; necessidade da manutenção do funcionamento dos serviços essenciais e vacinação de grupos com elevado grau de vulnerabilidade social.

2.3. O PNI, até a presente data, viabilizou às Unidades da Federação a entrega de aproximadamente 96,1 milhões de doses de vacinas COVID-19 que, conforme estimativa do público alvo, assegurou o atendimento de 100% dos seguintes grupos prioritários: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência Institucionalizadas, povos indígenas vivendo em terras indígenas, trabalhadores de saúde, pessoas com 60 anos e mais, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e trabalhadores portuários.

2.4. Ainda, com a 21ª pauta de distribuição, estão sendo contemplados parte dos grupos prioritários: pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente (46,8%), forças de segurança e salvamento e forças armadas - restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19 - (38,6%) e trabalhadores de transporte aéreo (78%).

2.5. Considerando o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da covid-19 (idosos e pessoas com comorbidades) com a expectativa de finalização da vacinação desses grupos nas próximas semanas (mês de junho). Considerando ainda as imprecisões nas estimativas populacionais do grupo de comorbidades, seja por limitações nas fontes dos dados existentes bem como sobreposições de grupos nestas estimativas, que se entende, portanto estarem principalmente superestimadas. Considerando ainda a necessidade de se conferir maior agilidade ao processo de vacinação. Considerando que Estados e Municípios relatam demanda reduzida de alguns grupos elencados no PNO. Em reunião da Comissão Integestores Tripartite (Ministério da Saúde, Estados e Municípios), realizada em 27 de maio, foi pactuado por se iniciar a vacinação dos trabalhadores da educação de maneira concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada. Desta forma, serão enviados percentuais do total de doses para o seguimento do ordenamento dos grupos pré-definidos (grupos 14 ao 17, sétima edição do PNO) e em paralelo serão enviados quantitativos para o início da vacinação dos trabalhadores da educação. Neste grupo de trabalhadores deverá ser seguida a seguinte

ordem de prioridade: creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA e na sequência os trabalhadores da educação do ensino superior, sempre priorizando os trabalhadores envolvidos na educação dos indivíduos mais jovens.

2.6. A justificativa para a antecipação da vacinação deste grupo diz respeito aos importantes impactos sociais ocasionados pela covid-19 na educação infantil com a necessidade de volta às aulas presenciais. Estes impactos seguramente estão sendo mais importantes justamente nos grupos sociais menos favorecidos e que tem por exemplo dificuldade ou mesmo inviabilidade para uma adesão ao ensino a distância. Ressalta-se ainda que as creches e escolas contribuem não apenas para a educação, mas também para a segurança alimentar das crianças, cumprindo ainda outras atribuições sociais importantes. O ambiente escolar traz, no entanto, elevado risco de exposição a vírus respiratórios aos trabalhadores da educação tendo em vista que crianças são habitualmente peças-chaves na transmissão destes vírus, o que justifica a vacinação deste grupo de trabalhadores.

2.7. Ainda, após a finalização dos grupos: pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; e trabalhadores da educação, será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO. Porém de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos. Portanto, deve-se manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO e **Estados e Municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Bipartite a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários.**

2.8. O detalhamento dos grupos a serem atendidos em cada etapa será feito por meio dos informes técnicos contendo as pautas de distribuição das vacinas. Ressalta-se que a estratégia organizacional das ações de vacinação é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS.

3. CONCLUSÃO

3.1. Corroboramos que é de interesse do Ministério da Saúde vacinar toda população brasileira para qual os imunizantes disponíveis estejam indicados. No entanto, observando a capacidade de produção e disponibilização das vacinas se faz necessário seguir as recomendações do PNO.

3.2. Reafirmamos que a vacinação dos grupos prioritários foi planejada de maneira escalonada, visando prioritariamente a proteção dos grupos de maior risco de agravamento e óbito.

3.3. Informações sobre o registro das doses aplicadas no público de 18 a 59 anos de idade, pertencente a população geral, serão encaminhadas no próximo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

3.4. Para informações adicionais, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações se coloca à disposição por meio do telefone: 61-3315-3874.

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações, em 28/05/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 28/05/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020807492** e o código CRC **B85E08F4**.

Referência: Processo nº 25000.080030/2021-55

SEI nº 0020807492

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 112 – DOE – 11/06/21 - seção 1 – p.23

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 64, 10-06-2021

Considerando o cenário epidemiológico nacional para a COVID-19 com aumento das taxas de incidência e mortalidade, além da circulação de diferentes variantes;

Considerando a progressão da campanha de vacinação contra a COVID-19 que tem ocorrido de acordo com a disponibilidade de doses encaminhadas aos Estados, pelo Ministério da Saúde;

Considerando que os objetivos da vacinação da população são reduzir as taxas de incidência e mortalidade pela COVID-19 e também proteger os profissionais que desenvolvem atividades essenciais;

Considerando a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no território Nacional com a utilização de três imunobiológicos diferentes, fabricados pelo Butantan, FIOCRUZ/AstraZeneca e Pfizer, para atender aos grupos prioritários elencados pelo PNI;

Considerando a previsão de distribuição, pelo Ministério da Saúde, de doses de vacinas fabricadas pela Janssen ao Estado de São Paulo, que será introduzida na campanha de vacinação contra a COVID-19;

Considerando as datas previstas para entregas, de novas doses dos referidos imunobiológicos pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado, sendo possível o planejamento da progressão da campanha de vacinação no Estado de São Paulo, desde que essas entregas ocorram em tempo oportuno;

Considerando a Nota Técnica nº 717/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que prevê o início da expansão concomitante da vacinação da população geral (de 18 a 59 anos), de maneira escalonada e por ordem decrescente;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em 09/06/2021 aprova *ad referendum*, a adoção da imediata estratégia, de vacinação da população geral, em ordem decrescente, para faixa etária de 59 a 18 anos, e registro das doses aplicadas imediatamente no Sistema de Informação oficial VaciVida utilizado, no estado de São Paulo, no prazo de 24 horas entre, a aplicação e o registro da referida vacina.